

LEI Nº 470/98

**“AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO
MUNICIPAL A FAZER
DOAÇÃO DE IMÓVEL
URBANO AO ESTADO
DE RONDÔNIA”.**

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONOU A
SEGUINTE LEI.***

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de um imóvel urbano ao Estado de Rondônia, constituído do lote 14 Quadra B, Setor 06, medindo 8.400 m², localizado com frente para a Rua Cinta Larga, fundo Parque Municipal, lado direito Igreja Católica e lado esquerdo Parque Municipal, conforme croqui anexo.

Art. 2º - O terreno a ser doado destina-se a construção de uma escola com 10 (dez) salas de aula para atender o ensino fundamental.

Art. 3º - O imóvel após efetivada a doação, não poderá ser vendido sem a prévia concordância do poder Executivo, e, a construção terá o prazo de 12 (doze) meses para início da obra, após a aprovação da presente Lei, sob pena de revogação da doação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-RO., em 14 de Maio de 1998.

Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal